

COMPRA REGULAMENTO FFM 2808/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2087/2024

CNPJ Nº 56.577.059/0006-06

São Paulo, 19 de novembro de 2024

A Fundação Faculdade de Medicina, entidade de direito privado sem fins lucrativos, vem convidar V.Sas a participar do processo de **COMPRA REGULAMENTO FFM 2808/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de **"SUPORTE E MONITORAMENTO DO BANCO DE DADOS E AMBIENTE MIDDLEWARE"**, conforme previsto no **Memorial Descritivo (Anexo I)**.

O processo de contratação será regido pelo Regulamento de Compras da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, disponível no site da FFM (https://www.ffm.br/ffm/conteudo/Transparencia/arquivos/Regulamento_Compras.pdf).

1. OBJETO

1.1. "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SUPORTE E MONITORAMENTO DO BANCO DE DADOS E AMBIENTE MIDDLEWARE"

1.2. Local de prestação dos serviços: Av. Dr. Arnaldo, 251 – Cerqueira César, São Paulo – SP, CEP 01246-000 – São Paulo/SP

1.3. Das condições da contratação:

1.3.1. Início da execução dos serviços: No momento da assinatura do termo de contrato

1.3.2. Prazo de Execução: 12 (doze) meses, a contar da data de início da assinatura do termo de contrato

1.3.3. Condição de pagamento: pagamentos efetuados em até 60 (sessenta) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura

1.3.4. Reajuste: após 12 (doze) meses da vigência, considerando a variação do IPC-FIPE

1.4. Nota fiscal: A FFM é isenta do ICMS para o Estado de São Paulo. Todas as notas fiscais emitidas deverão atender o disposto no Decreto Estadual nº 57.850/2012, amparado pelo Convênio ICMS nº 120/2011.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do processo todos os interessados com qualificação comprovada para execução do objeto da contratação, bem como com cadastro de Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com o objeto da presente concorrência.

2.2. É vedada a participação de empresas que tenham:

- 2.2.1.** entre seus sócios, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- 2.2.2.** entre seus sócios, funcionário com vínculo ativo na Fundação Faculdade de Medicina (FFM) e/ou com o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP);
- 2.2.3.** entre seus sócios, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- 2.2.4.** entre seus empregados, funcionário desligado na Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-D da Lei 6.019/74).

3. DÚVIDAS TÉCNICAS

- 3.1.** Eventuais dúvidas técnicas referentes a essa concorrência deverão ser encaminhadas até 2 (dois) dias úteis anteriores a data prevista para entrega da proposta, para os seguintes e-mails: fernando.amorim@icesp.org.br flavio.osete@icesp.org.br / ana.ribeiro@icesp.org.br e joao.gianso@icesp.org.br
- 3.2.** As respostas serão disponibilizadas no site do ICESP (<https://www.icesp.org.br/editais>).

4. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Até a data final marcada para a entrega das propostas,** a Proponente deverá apresentar, em conjunto com sua proposta, a seguinte documentação de habilitação:
 - a)** Estatuto social ou contrato social ou outro instrumento equivalente, registrado em órgão competente;
 - b)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - c)** Declaração de regularidade fiscal e trabalhista, e inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no **Anexo III**), assinada pelo representante legal da Proponente, com poderes de representação devidamente comprovados;
 - c.1)** Fica dispensada de apresentar a declaração prevista acima, a proponente que já tenha encaminhado a mesma declaração em processo anterior e esteja com validade vigente;
 - d)** Documento comprobatório de um parceiro homologado e um provedor de serviços referenciado pela Philips;

4.2. A documentação deverá estar válida na data de sua entrega, e poderá ser apresentada por emissão via Internet ou através de fotocópias.

4.3. Caso a empresa possua mais de uma unidade, toda a documentação (proposta, CNPJ, e demais documentos solicitados) deve, obrigatoriamente, ser da unidade que irá prestar o serviço.

5. PROPOSTA

5.1. Até a data final marcada para entrega das propostas, a Proponente deverá apresentar, junto com a documentação de habilitação, sua carta-proposta em papel timbrado, nominal à Fundação Faculdade de Medicina, assinada pelo representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo:

- a) Descrição do serviço, demonstrando sua adequação com os requisitos do Memorial Descritivo;
- b) Razão social completa;
- c) CNPJ, Inscrição Estadual e Municipal;
- d) Preço proposto, na forma do **Anexo II – Modelo de Proposta de Preço**, indicando o preço mensal e global para a execução do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;

5.2. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente compra, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte.

6. ENTREGA DOS DOCUMENTOS

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta deverão ser entregues até o dia **13/12/2024**, até as 17:00 horas, obedecendo um dos seguintes critérios:

- a) Por meio eletrônico, em arquivo PDF, através dos e-mails ana.ribeiro@icesp.org.br joao.gianso@icesp.org.br, com as seguintes indicações:

ASSUNTO: CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM 2808/2024 - REF. SERVIÇOS SUPORTE E MONITORAMENTO DO BANCO DE DADOS E AMBIENTE MIDDLEWARE

ou

- b) Em envelope único e lacrado, com as seguintes indicações:

**FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
AV. DR. ARNALDO, 251 – CERQUEIRA CESAR - SÃO PAULO – SP - CEP
01246-000
REF. SERVIÇOS SUPORTE E MONITORAMENTO DO BANCO DE DADOS E
AMBIENTE MIDDLEWARE**

**"CONFIDENCIAL - CONCORRÊNCIA - COMPRA REGULAMENTO FFM
2808/2024"
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

6.2. Os envelopes somente poderão ser entregues no horário comercial (8h às 17h).

6.3. Os documentos enviados por meio eletrônico serão considerados entregues somente após a confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica via e-mail.

7. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Critério de classificação das Propostas: As Propostas recebidas serão classificadas conforme o menor preço, assim considerado o menor valor mensal, em reais, de acordo com o constante na proposta comercial.

7.2. Negociação: A FFM se permite efetuar negociação financeira, por meio de um dos seguintes procedimentos:

- a)** Enviar circular às empresas classificadas, por e-mail, que caso haja interesse em melhorar e definir o preço final, deverá apresentá-lo dentro do prazo estipulado na referida circular. Caso contrário, será utilizada Proposta anterior; ou
- b)** Enviar circular às empresas classificadas, convidando-as a participar de negociação presencial ou on-line.

7.2.1. Após a negociação, as Proponentes deverão rever as planilhas de custos unitários, se houver.

7.3. Após a negociação, caso ocorra, as Propostas serão classificadas conforme o critério de seleção.

7.3.1. Havendo empate no preço entre 2 (duas) ou mais proponentes, a FFM poderá optar por realizar nova etapa de negociação ou proceder, de imediato, ao desempate por sorteio.

7.4. Definida a classificação das propostas, será feita análise da documentação de habilitação e conformidade técnica da empresa classificada em primeiro lugar.

7.4.1. Na análise de habilitação e técnica, os representantes da Fundação Faculdade de Medicina (FFM) ou da área requisitante poderão, a seu critério, solicitar esclarecimento técnico e/ou ajuste à Proponente, os quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

7.4.2. Se solicitadas amostras, estas deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis para validação da equipe técnica, sob pena de desclassificação.

7.5. Caso a empresa que ofertou a melhor proposta seja inabilitada, a FFM publicará a decisão e, após prazo recursal, será feita a análise da habilitação da segunda empresa melhor classificada, e assim sucessivamente.

8. DEFINIÇÃO DA EMPRESA GANHADORA

8.1. Após a aprovação da documentação de habilitação e técnica, o CNPJ da empresa ganhadora será consultado, nos seguintes sites:

- a)** Portal da Transparência do Governo Federal;
- b)** Portal da Transparência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE/SP;
- c)** Cadin Estadual.

8.1.1. Caso seja constatada alguma irregularidade e/ou restrição nos sites acima informados, será avaliado se específica ou ampla, para determinação ou não da continuidade da empresa no processo.

8.2. A adjudicação do objeto será informada no site do ICESP e jornal de grande circulação.

8.3. Após decorrido o prazo previsto no Regulamento de Compras, será confirmada a contratação, sendo a empresa convocada para indicar, em até 2 (dois) dias úteis:

- a)** Representante legal, com a procuração que comprove os poderes de representação da empresa e e-mail;
- b)** Dados da testemunha: nome completo, CPF e e-mail.

8.4. Após a apresentação da documentação, será emitido o pedido de compra pela FFM, para sua formalização.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. A apresentação de Proposta implica o conhecimento e a aceitação de todos os termos e condições do presente Edital e seus anexos pela Proponente.

9.2. A recusa na assinatura do Contrato, após sua convocação, ensejará a cobrança de multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta de preço apresentada, sem prejuízo da cobrança de indenização por danos que a FFM venha a incorrer em função da demora.

9.3. A futura contratada responsabilizar-se-á pela execução integral do objeto contratado, não podendo, sem prévia e expressa autorização da FFM, subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste ajuste.

9.4. A Minuta de Contrato encontra-se anexada a este Edital (**Anexo IV**), e as empresas participantes do processo concordam plenamente com as disposições contidas no instrumento.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A FFM reserva-se o direito de cancelar ou revogar o presente processo.

10.2. A FFM poderá relevar omissões puramente formais.

- 10.3.** A FFM poderá promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da data da solicitação.

ANA CAROLINA RIBEIRO
COMPRADOR
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E COMPRAS

JOÃO LUIZ GIANSO
COORDENADOR DE CONTRATOS
ICESP

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO

COMPRA REGULAMENTO FFM 2808/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2087/2024

Suporte e Monitoramento do Banco de Dados e Ambiente Middleware

Versão 1.0

Sumário

1. Introdução	9
2. Objetivo	10
3. Escopo dos Serviços	10
4. Responsabilidades da CONTRATADA	13
5. Atendimento do Suporte	13
6. Premissas para Elaboração da Proposta	14
7. Instruções Gerais	14
8. Compromisso Contratual	15
9. Esclarecimentos Sobre o Processo	15
10. Definição de Datas	15
11. Considerações Finais	16

1. Introdução

Visão Geral

O Instituto do Câncer do Estado de São Paulo está localizado na região central da capital e integra o complexo do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (HCFMUSP), uma autarquia especial vinculada ao Governo do Estado de São Paulo. Esse complexo é reconhecido como o maior e mais importante centro de atendimento médico e hospitalar da América Latina.

Também conhecido pela sigla ICESP/FFM, a unidade inicialmente foi projetada para abrigar um centro médico dedicado à saúde da mulher. Com o aumento da incidência dos casos de câncer no Brasil, a exemplo do que ocorre em todo o mundo, o Governo do Estado transformou-o em uma unidade voltada exclusivamente à oncologia.

O início de suas atividades aconteceu em 2008, como Organização Social de Saúde (OSS), por meio de uma parceria firmada entre a Fundação Faculdade de Medicina, a Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo e a Secretaria do Estado da Saúde.

MISSÃO, VISÃO E VALORES.

Missão

Ser um centro de excelência, promovendo o ensino, a pesquisa e a assistência médico hospitalar na área do câncer, de acordo com os princípios definidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS), visando contribuir com a saúde e a qualidade de vida da sociedade.

Visão

Tornar-se um Centro de Excelência internacionalmente reconhecido na área do Câncer.

Valores

- Qualidade;
- Competência;
- Ética;
- Dinamismo;
- Humanismo;
- Criatividade;
- Confiabilidade;
- Segurança.

Estrutura do ICESP/FFM

Desde já o ICESP/FFM agradece a sua colaboração se disponibiliza para os participantes interessados em conhecer o perfil institucional da Empresa, bem como para conhecimento do ambiente a ser ofertado.

O prédio Matriz do ICESP possui 28 pavimentos, 112 metros de altura, construído em uma área aproximada de 84.000 m² na Av. Doutor Arnaldo 251, próximo à Avenida Paulista.

Além do endereço apontado acima, o ICESP possui mais três instalações:

- Farmácia Ambulatorial, localizada na Rua da Consolação, 2049 – São Paulo/SP.
- Unidade Ambulatorial Osasco, localizada na Rua Benedito Américo de Oliveira, 122 – Osasco/SP.

- Hospital Infantil ITACI, localizado na Rua Galeno de Almeida, 148 – São Paulo/SP.

Assim, nosso objetivo é selecionar um parceiro que, em conjunto com os demais profissionais do ICESP/FFM, serão responsáveis por executar com sucesso este projeto e garantir a satisfação dos nossos públicos internos e externos.

A avaliação das propostas será feita baseada nas respostas escritas recebidas a partir deste documento. Portanto, é de interesse do fornecedor preparar a proposta de forma completa, precisa e detalhada.

O ICESP/FFM preserva o direito de reunir-se particularmente com os fornecedores durante o andamento deste processo. Estas reuniões poderão ocorrer mediante o agendamento prévio com o responsável pelo processo interno do ICESP/FFM, o qual irá preparar a pauta que será discutida.

2. Objetivo

Prestação de serviços de suporte técnico e monitoramento proativo para o ambiente de Missão Crítica composto por BANCO DE DADOS (ORACLE ENTERPRISE, MICROSOFT SQL SERVER) e ao ambiente de MIDDLEWARE, contemplando o total de no mínimo 24 horas mensais disponíveis, visando garantir a disponibilidade e o devido atendimento dos serviços de banco de dados e de middleware alocados fisicamente no Instituto do Câncer do Estado de São Paulo – Octavio Frias de Oliveira.

A modalidade de prestação de serviços envolve o fornecimento de recursos qualificados e adequados, para atender as demandas de atendimentos aos Bancos de Dados, e a toda a camada de aplicação e integrações que atendem ao ambiente do Tasy no ICESP.

3. Escopo dos Serviços

Ativos e Serviços Atuais:

01 – ODA X7-2 HA (Oracle Enterprise);

01 – ODA X8 (Oracle Enterprise);

01 – Servidor Físico (Microsoft SQL Server 2008 R2);

01 – Servidores em Cluster (Microsoft SQL Server 2019);

20 – Servidores virtuais (Integrações e Ambiente Middleware do Tasy)

01 – Ambiente Commvault (Ferramenta de Backup em disco e em fita para o Oracle, SQL e

Maquinas Virtuais do Ambiente do Tasy);

Serviços de Análise de vulnerabilidade;

Serviços de Capacity Planning;

Serviço de Assessment de Infra.

Todos os fornecedores interessados em participar desse processo deve ser um parceiro homologado e um provedor de serviços referenciado pela Philips.

Criar nível de acesso para abertura de chamados via telefone e por Ferramenta Service Desk Web para a equipe de TI da CONTRATANTE.

Descrição de atividades da CONTRATADA

Prestação de serviços de monitoramento proativo, suporte técnico remoto e atendimento técnico com atuação de especialistas para atendimento de incidentes e requisições, monitoramento e tratamento de eventos 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), de acordo com o escopo contratado para o

ambiente de Missão Crítica composto por BANCOS DE DADOS (ORACLE ENTERPRISE e MICROSOFT SQL SERVER) e o AMBIENTE MIDDLEWARE.

Atividades Administrativas no Ambiente ORACLE ENTERPRISE do ICESP:

As seguintes atividades fazem parte da gestão e administração do ambiente ORACLE que hospeda o ERP Hospitalar TASY (Philips) do ICESP, e são mandatórias na administração do ambiente ORACLE, e também devem ser atendidas a atividades, quando solicitadas pelo cliente como demanda de suporte especializado.

- ✓ DB - ANÁLISE DE LIMPEZA DE BANCO;
- ✓ DB - ANÁLISE DE DESEMPENHO (TUNING);
- ✓ DB - REPORTE PREMIER DE BASE DE DADOS;
- ✓ DB - ANÁLISE DE PATCH DE SEGURANÇA;
- ✓ DB - ANÁLISE DE PATCH E CORREÇÕES;
- ✓ DB - ANÁLISE DE CAPACITY PLANNING;
- ✓ DB – EXECUÇÃO ATUALIZAÇÃO PATCH;
- ✓ DB – EXECUÇÃO LIMPEZA DE BANCO;
- ✓ DB – CÓPIA DE BASE DE DADOS;
- ✓ DB – SCRIPTS DE BACKUP;
- ✓ DB – JOBS DE BACKUP PARA MÍDIAS EXTERNAS (RMAN);
- ✓ Serviços de Análise de vulnerabilidade;
- ✓ Serviços de Capacity Planning;
- ✓ Serviço Assessment de Infra.

Atividades Administrativas no Ambiente Middleware do ICESP:

As seguintes atividades fazem parte da gestão e administração do ambiente **Middleware** que hospeda o ERP Hospitalar TASY (Philips) do ICESP, e são mandatórias na administração do ambiente **Middleware**, e também devem ser atendidas a atividades, quando solicitadas pelo cliente como demanda de suporte especializado.

- ✓ Análise de Desempenho (Tuning);
- ✓ Análise de Patch de Segurança;
- ✓ Análise de Patch e Correções;
- ✓ Análise de Capacity Planning;
- ✓ Execução da Atualização Patch;
- ✓ Serviços de Análise de Vulnerabilidade;
- ✓ Serviços de Capacity Planning;
- ✓ Serviço Assessment de Infra.

Atividades Administrativas no Ambiente SQL SERVER do ICESP:

As seguintes atividades fazem parte da gestão e administração do ambiente de banco de dados SQL SERVER que hospeda várias bases de Sistemas internos, e são mandatórias na administração do ambiente de banco de dados SQL SERVER, e também devem ser atendidas as atividades, quando solicitadas pelo cliente como demanda de suporte especializado.

- ✓ DB - ANÁLISE DE LIMPEZA DE BANCO;
- ✓ DB - ANÁLISE DE DESEMPENHO (TUNING);
- ✓ DB - REPORTE PREMIER DE BASE DE DADOS;
- ✓ DB - ANÁLISE DE PATCH DE SEGURANÇA;
- ✓ DB - ANÁLISE DE PATCH E CORREÇÕES;
- ✓ DB - ANÁLISE DE CAPACITY PLANNING;
- ✓ DB – EXECUÇÃO ATUALIZAÇÃO PATCH;
- ✓ DB – EXECUÇÃO LIMPEZA DE BANCO;
- ✓ DB – CÓPIA DE BASE DE DADOS;
- ✓ DB – SCRIPTS DE BACKUP;
- ✓ DB – JOBS DE BACKUP PARA MÍDIAS EXTERNAS (RMAN);
- ✓ Serviços de Análise de vulnerabilidade;
- ✓ Serviços de Capacity Planning;
- ✓ Serviço Assessment de Infra.

Realizar atividades de suporte aos ambientes composto por BANCOS DE DADOS (ORACLE ENTERPRISE, MICROSOFT SQL SERVER) e o AMBIENTE MIDDLEWARE contemplando:

- ✓ Atendimento de suporte técnico em conformidade as práticas do ITIL;
- ✓ Abertura de solicitações pela ferramenta de Service Desk;
- ✓ Abertura de solicitações por telefone ou e-mail ou ferramenta de Service Desk;
- ✓ Atuação técnica seguindo as melhores normas de mercado;
- ✓ Aplicação de ferramenta para monitoramento;
- ✓ Aplicação de ferramenta para gestão dos incidentes;
- ✓ Assessment do ambiente produtivo do cliente, no início da operação, com emissão de relatório de análise e recomendação de ações de correções e melhorias;
- ✓ Gestão do atendimento no Service Desk para demandas abertas;
- ✓ Análise, diagnóstico e tratamento de incidentes e requisições identificados no ambiente;
- ✓ Alocação de especialistas multidisciplinares nas atividades de análise e atendimento, quando necessário;
- ✓ Gestão de mudanças integradas às demandas de requisições e incidentes;
- ✓ Acionamentos, chamados e acompanhamento junto aos fabricantes ou fornecedores envolvidos na solução de um incidente ou requisição;
- ✓ Encerramento de chamados de incidentes e demandas tratadas;
- ✓ Atuação integrada e conjugada com os serviços de NOC.

Reportar o resultado dos serviços prestados aos ambientes composto por BANCOS DE DADOS (ORACLE ENTERPRISE, MICROSOFT SQL SERVER) e o AMBIENTE MIDDLEWARE

- ✓ Realizar a comunicação dos resultados dos atendimentos;
- ✓ Disponibilidade do histórico de atendimento.

Monitoramento Pró Ativo dos ambientes composto por BANCOS DE DADOS (ORACLE ENTERPRISE, MICROSOFT SQL SERVER) e o AMBIENTE MIDDLEWARE

OBS: As atividades de MONITORAMENTO dos serviços serão executadas remotamente.

- ✓ Monitoração 24x7 das bases de dados;

- ✓ Aplicação das melhores práticas do ITIL na gestão de eventos com profissionais certificados;
- ✓ Central de atendimento 24x7 disponível ao cliente;
- ✓ Validação com o cliente dos parâmetros de monitoração;
- ✓ Execução de procedimentos de orientação alinhados previamente com o cliente;
- ✓ Execução de procedimentos técnicos definidos em conjunto entre cliente e CONTRATADA;
- ✓ Execução do processo de escalonamento das demandas conforme procedimento;
- ✓ Customização de procedimentos técnicos e de orientação com o cliente para serem aplicados na operação do NOC proveniente de eventos e ligações telefônicas;
- ✓ Realizar abertura de chamados para os fabricantes ou fornecedores envolvidos no atendimento, conforme procedimentos;
- ✓ Manter continuamente com o cliente os parâmetros de monitoração;
- ✓ Manter a base de conhecimento de procedimentos utilizados, em colaboração com o cliente;
- ✓ Fornecer histórico de atendimento;
- ✓ Acesso do cliente a dashboard de status do ambiente e dos serviços.

4. Responsabilidades da CONTRATADA

- a) Usar mão-de-obra qualificada na execução dos trabalhos;
- b) Guardar absoluto sigilo e manter confidencialidade a respeito de todos os dados e informações pertinentes ao objeto deste contrato, obrigando se por si, seus representantes, prepostos, empregados e autônomos, sob a pena de ser responsabilizado judicialmente, limitando-se os danos diretos até o valor Máximo do contrato e os danos diretos aos valores apurados em juízo;
- c) Responsabilizar-se por todos os atos praticados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, à terceiros, a pessoas, aparelhos, equipamentos e instalações decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou de seus empregados e prepostos, devendo ressarcir a CONTRATANTE por qualquer prejuízo oriundo de imputação que lhe seja feita em decorrência dos fatos danosos referido nesta cláusula, limitando-se os danos diretos até o valor máximo do contrato e os danos indiretos aos valores apurados em juízo;
- d) Abster-se de ceder ou transferir, parcial ou totalmente, os direitos e obrigações estipuladas neste contrato, salvo mediante o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5. Atendimento do Suporte

A CONTRATADA disponibilizará profissionais especializados para atendimento por meio de conexão remota, telefone e/ou presencial. Existirá uma equipe disponível, para atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia nos 7 (sete) dias da semana para atendimento imediato/emergencial.

A CONTRATADA disponibilizará os canais e horários de atendimento conforme segue abaixo:

NOC 24x7

- Horário Comercial:

Telefone: () ____ - ____

- Horário Não Comercial:

Telefone: 0800 ____ ____

SUPORTE

- Horário Comercial – dias úteis – 8 às 18hs

Ferramenta Service Desk Web: _____ .com.br

Telefone: () ____ - ____

E-mail: suporte@____.com.br

• Horário Não Comercial, Fim de semana e feriados

Telefone: 0800 ____

Ferramenta Service Desk Web: _____.com.br

Nível de Serviços SLA

O SLA de Atendimento (ou SLA de Resposta) é o tempo da abertura do chamado pelo cliente até o início do atendimento pelo profissional da empresa CONTRATADA.

O SLA de Resposta está definido da seguinte forma:

Criticidade	Prazo máximo (SLA Resposta)
Crítico	30 minutos
Normal	4 horas
Baixo	6 horas

6. Premissas para Elaboração da Proposta

Todos os fornecedores interessados em participar desse processo deve comprovar via documento ser um parceiro homologado e um provedor de serviços referenciado pela Philips.

Todos os fornecedores interessados deverão seguir o padrão proposto abaixo para o envio da proposta:

PROPOSTA TÉCNICA:

- Apresentação da Empresa;
- Um breve resumo da solução proposta;
- Localização da matriz e quem são os contatos na empresa;
- Descrição sobre qualidade e metodologia adotada pela sua empresa;
- Informar Programa de Capacitação/Treinamentos técnicos para os funcionários;
- Informar tempo de Mobilização para iniciar operação;
- Validade da proposta (mínimo de 90 dias);
- Declarações e atestados a serem anexados à proposta técnica:
- Que a proponente aceita totalmente o escopo;
- Que a proponente tem experiência no escopo;
- Atestados de capacidade técnica de serviços equivalentes ao escopo desta RFP;
- Certificados vigentes do corpo técnico emitidos pelo Fabricante ORACLE/MICROSOFT (a falta destes poderá desclassificar a proposta).

PROPOSTA COMERCIAL:

- Apresentação dos custos em moeda corrente (reais);
- Descrição de custos adicionais, bem como as condições de contratação;
- Todas as taxas e impostos deverão estar mencionados;
- Cronograma de atividades para a realização de cada processo;
- Validade da proposta no mínimo 90 dias;
- **Preenchimento da Tabela do ANEXO I deste descritivo Técnico.**

7. Instruções Gerais

As propostas serão avaliadas por representantes do ICESP e da FFM - Fundação Faculdade de Medicina que poderão, a seu critério, solicitar informações complementares, as quais deverão ser providenciadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar da data da solicitação.

A proposta deverá seguir as instruções fornecidas abaixo. Desta forma o ICESP/FFM realizará a avaliação e comparação das propostas de maneira padronizada.

Depois de recebidas e abertas às propostas o ICESP e a FFM se permitem fazer uma nova rodada de negociação com os participantes buscando melhores condições financeiras de aquisição.

8. Compromisso Contratual

O proponente vencedor deverá incorporar como referência ou como obrigação todo o conteúdo das respostas fornecidas (incluindo qualquer material utilizado para responder aos requisitos). Termos, incluindo previsões detalhadas de pagamentos, datas, garantias.

9. Esclarecimentos Sobre o Processo

Todo o processo, desde a sua elaboração até a escolha da empresa vencedora, será conduzido pelo ICESP/FFM. Todas as dúvidas deverão ser encaminhadas via e-mail a(s) pessoa(s) de contato definida pelo ICESP/FFM.

Não serão respondidas dúvidas por telefone ou quaisquer outras formas que não seja e-mail. As respostas a todos os questionamentos serão enviados pelo ICESP/FFM por e-mail a todos os fornecedores participantes do processo em forma de circular. Todas as demais questões técnicas serão consideradas e respondidas. O ICESP/FFM poderá ainda em qualquer tempo, e se necessário, solicitar mais informações aos fornecedores que sinalizaram a participação no processo.

O ICESP/FFM preserva ainda o direito de não fornecer respostas relativas a nomes de associados que serão responsáveis ou usufruem dos serviços solicitados, os nomes de outros fornecedores que estão participando do processo e qualquer informação pertinente aos demais fornecedores participantes do processo.

Serão avaliadas todas as propostas, com o objetivo de verificar a compatibilidade com as nossas necessidades especificadas. Após a avaliação, será definido o fornecedor que melhor se adequar às necessidades exigidas neste processo.

O ICESP/FFM não se compromete a reembolsar qualquer custo associado a este documento, incluindo viagens, transportes, hospedagens, taxas, despachos, pesquisas necessárias e outros. Além disso, todos os valores devem ser expressos em reais e com todos os impostos inclusos. Propostas com valores em outras moedas serão automaticamente desconsideradas.

10. Definição de Datas

As datas consideradas para recebimento das propostas devidamente preenchidas, avaliação e seleção estão abaixo. O ICESP/FFM poderá alterar estas datas sem aviso prévio. As propostas recebidas após a data limite serão automaticamente desqualificadas.

Evento	Responsável	Data
Envio da proposta.	ICESP/FFM	__/__/__
Data limite para envio de perguntas.	Fornecedor (ES)	__/__/__
Data limite para envio das respostas.	ICESP/FFM	__/__/__
Data limite para envio da proposta técnica e comercial.	Fornecedor (ES)	__/__/__
Definição da contratada.	ICESP/FFM	__/__/__

11. Considerações Finais

A CONTRATADA deverá fornecer relatório detalhado com todas as informações referentes às visitas/atendimentos realizadas, como data e hora, ocorrências, irregularidades, fatos relevantes, nomes, observações e etc.

A apresentação da proposta, não obriga ao ICESP/FFM em divulgar dados confidenciais ou dados referentes as outras propostas que serão recebidas e alvo de análise por parte da comissão interna designada para tal.

Deverá o proponente apresentar declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, taxas e encargos devidos, bem como, quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes na prestação dos serviços.

Deverá o proponente apresentar indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis, para a realização do objeto desse documento.

Proponente deverá estar em situação regular em todas as esferas públicas, não podendo ter penalizações municipais, estaduais ou federais.

ANEXO I – Questionamentos

01.Introdução	Conforme descrito no edital, está ciente das informações do ICESP/FFM?	SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever?	NÃO, justificar?
02.Objetivo	Conforme descrito no edital, está de acordo com o “Objetivo”?	SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever?	NÃO, justificar?
03.Escopo dos Serviços	Conforme descrito no edital, está de acordo com os requisitos do “Escopo de Serviços”?	SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever?	NÃO, justificar?
04.Descrição de atividades da CONTRATADA	Conforme descrito no edital, está de acordo com os requisitos da “Descrição de atividades da CONTRATADA”?	SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever?	NÃO, justificar?
05.Responsabilidades da CONTRATADA	Conforme descrito no edital, está de acordo com os requisitos de “Responsabilidades da CONTRATADA”?	SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever?	NÃO, justificar?
06.Atendimento do Suporte	Conforme descrito no edital, está de acordo com os requisitos do “Atendimento do Suporte”?	SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever?	NÃO, justificar?
07.Premissas para Elaboração da Proposta	Conforme descrito no edital, está de acordo com os requisitos das “Premissas para Elaboração da Proposta”?	SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever?	NÃO, justificar?
08.Instruções Gerais	Conforme descrito no edital, está de acordo com os requisitos das “Instruções Gerais”?	SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever?	NÃO, justificar?
09.Compromisso Contratual	Conforme descrito no edital, está de acordo com os requisitos dos “Compromisso Contratual”?	SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever?	NÃO, justificar?
10.Esclarecimento Sobre o Processo	Conforme descrito no edital, está de acordo com os requisitos do “Esclarecimento Sobre o Processo”?	SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever?	NÃO, justificar?
11.Definição de Datas	Conforme descrito no edital, está de acordo com os requisitos das “Definição de Datas”?	SIM, referenciar a página na proposta enviada e descrever?	NÃO, justificar?

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

COMPRA REGULAMENTO FFM 2808/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2087/2024

Razão social completa:
CNPJ nº:
Endereço completo:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal nº:
Telefone e e-mail do responsável:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE HORAS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL
01	SUORTE E MONITORAMENTO DO BANCO DE DADOS E AMBIENTE MIDDLEWARE	24		
Valor total global por 12 meses			>>>>>>	R\$

- Valor **global/mensal** por extenso: [preencher]
- Prazo de validade da proposta: [preencher] dias (mínimo de 60 (sessenta) dias)
- Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente cotação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto, inclusive gastos com transporte, sem ônus adicional;
- Declaro que a empresa está de acordo com as condições da contratação.

Local e data

Representante da Proponente
Cargo

ANEXO III

DECLARAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, E DA INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA

Eu (nome completo), portador do RG nº XXXXXX e do CPF nº XXXXXXXX, representante legal da empresa (razão social), inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXXX, interessado em participar da compra em referência da Fundação Faculdade de Medicina – FFM, declaro que:

- i) inexistente suspensão ou impedimento para a Proponente licitar ou contratar com a Administração Pública, ou declaração de inidoneidade;
- ii) a Proponente não possui, em seu quadro societário, agentes políticos, membros do Ministério Público na ativa ou dirigente de órgão ou entidade da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
- iii) nenhum dos sócios da Proponente mantém vínculo empregatício ativo (celetista ou estatutário) com a **Fundação Faculdade de Medicina – FFM** ou com o **Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina – HCFMUSP**;
- iv) nenhum dos sócios da Proponente manteve vínculo empregatício com Fundação Faculdade de Medicina – FFM nos últimos 18 (dezoito) meses anteriores à contratação que pretende seja efetivada (artigo 5º-C da Lei 6.019/74);
- v) não utilizaremos, na prestação de serviços, empregado que tenha sido demitido pela Fundação Faculdade de Medicina nos últimos 18 (dezoito) meses (artigo 5º-D da Lei 6.019/74);
- vi) estamos de acordo com o conteúdo do Edital e do Memorial Descritivo/Termo de Referência, bem como toda a documentação técnica anexa ao Edital;
- vii) para fins de cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- viii) a interessada detém regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, e regularidade trabalhista, que se encontra regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, e que não possui qualquer registro de processos de falência ou recuperação judicial e extrajudicial;
- ix) ocorrendo qualquer alteração com relação ao acima declarado, desde as negociações até eventual assunção e cumprimento de obrigações contratuais, comprometemo-nos a informar à FFM por escrito, sob pena de responder civil e criminalmente.

Validade: 31/12/2025

São Paulo, _____ de _____ de 2024

Representante Legal da Proponente
Identificação

ANEXO IV

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

COMPRA REGULAMENTO FFM 2808/2024

CONCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPRA FFM RS Nº 2087/2024

TERMO DE CONTRATO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, **FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA**, entidade de direito privado sem fins lucrativos, devidamente inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 56.577.059/[Clique aqui para digitar texto.](#), inscrita na Fazenda Estadual sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#), na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu estatuto social ou por seus procuradores, daqui por diante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a [Clique aqui para digitar texto.](#), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), sediada na [Clique aqui para digitar texto.](#), neste ato representada por seu [Clique aqui para digitar texto.](#), portador da cédula de identidade RG n.º [Clique aqui para digitar texto.](#) e inscrito no CPF/MF sob o n.º [Clique aqui para digitar texto.](#), doravante designada **CONTRATADA**, em face da concorrência realizada com base no Regulamento de Compras da FFM, celebram o presente **TERMO DE CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de [Clique aqui para digitar texto.](#), para o [Clique aqui para digitar texto.](#), localizado [Clique aqui para digitar texto.](#)

Parágrafo Primeiro: São partes integrantes e indissociáveis deste termo de contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) Anexo I – Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto.](#) e anexos;
- b) Anexo II – Proposta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DAS PRORROGAÇÕES

O prazo de vigência deste contrato será de [Clique aqui para digitar texto.](#), a contar da data [Clique aqui para digitar texto.](#), podendo ser prorrogado por instrumento contratual, mediante apresentação de justificativa técnica da área requisitante, devidamente aprovada pelo Departamento de Suprimentos da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

Pelo cumprimento do objeto que alude a cláusula primeira, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor de R\$ [Clique aqui para digitar texto.](#), de acordo com a Proposta Comercial (Anexo II), apresentada pela **CONTRATADA** e aprovada pelo Departamento de [Clique aqui para digitar texto.](#), bem como pela Contratante - FFM.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor pactuado na Cláusula Terceira deste instrumento será efetuado em até [Clique aqui para digitar texto](#) dias do recebimento da Nota Fiscal/Fatura subsequente a prestação de serviços, devidamente aprovado pela área requisitante.

Parágrafo Primeiro: A Nota Fiscal deverá conter a descrição dos equipamentos, após a avaliação de qualidade dos serviços prestados pela [Clique aqui para digitar texto](#), bem como pela Contratante – FFM, em conformidade com as disposições do Anexo I e Edital de Compra Privada FFM [Clique aqui para digitar texto](#). Em caso de incorreções, a Nota Fiscal será devolvida, sem caracterização de mora, reiniciando-se a contagem dos prazos previstos.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão feitos mediante depósito na conta corrente indicada pela empresa CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 1,0% (um por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Parágrafo Quarto: Todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias à consecução e realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, já estão inclusas no preço descrito na Cláusula Terceira, inclusive:

- a) Todos os tributos diretos e indiretos, taxas, multas, emolumentos, seguros, lucros, indenizações de qualquer natureza, transporte de pessoas, máquinas e equipamentos, fornecimento de ferramentas e instrumentos de trabalho, alimentação e outros benefícios deferidos aos empregados da CONTRATADA da respectiva categoria, contribuições e encargos;
- b) Todas as exigências de leis sociais, descanso remunerado, férias, seguro contra acidente de trabalho, indenizações, fundo de garantia por tempo de serviço, seguro de incêndio e responsabilidade civil.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser reajustado após [Clique aqui para digitar texto](#), com base na variação do índice [Clique aqui para digitar texto](#), ocorrida no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir.

Parágrafo Único: É vedado o reajuste do contrato com periodicidade inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SEXTA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, ou de sua execução, são de responsabilidade do contribuinte, assim definido na Norma Tributária. A CONTRATANTE, se e quando fonte retentora, nos prazos e forma da Lei, descontará dos pagamentos que efetuará a CONTRATADA os tributos que eventualmente esteja obrigada pela Legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das demais obrigações previstas neste Contrato, constituem deveres da **CONTRATANTE**:

- a) Pagar à **CONTRATADA** o valor conforme estabelecido na Cláusula Terceira e nos prazos estabelecidos na Cláusula Quarta;
- b) Prestar à **CONTRATADA** os esclarecimentos e informes que se fizerem necessários à execução dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Memorial Descritivo e/ou Termo de Referência, que constitui **Anexo I** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, cabe:

- I. Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o **CONTRATANTE**;
- III. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos da legislação vigente;
- IV. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação indicada no preâmbulo deste termo;
- V. Dar ciência imediata e por escrito ao **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato;
- VI. Prestar ao **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre a execução do contrato;
- VII. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato;
- VIII. Manter seus empregados identificados por meio de crachás, com fotografia recente;
- IX. Prestar a garantia técnica para o objeto deste contrato, nos termos do Termo de Referência;
- X. Obedecer às normas e rotinas do **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas, utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste Contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

No caso de descumprimento contratual, por ação ou omissão, estará a **CONTRATADA** sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa correspondente até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

Parágrafo Primeiro: O valor das multas poderá ser cobrado por meio de compensação com os valores vincendos e não pagos, até a sua integral satisfação, sem prejuízo de cobrança judicial.

Parágrafo Segundo: As multas não têm caráter compensatório e poderão ser aplicadas cumulativamente com a rescisão do Contrato, a cobrança não isentará a **CONTRATADA** da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos, inclusive causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A **CONTRATANTE** poderá exercer, diretamente ou por intermédio de outras pessoas físicas ou jurídicas que vier a indicar à **CONTRATADA**, completa fiscalização da execução dos serviços, obrigando-se a **CONTRATADA** a fornecer todas as informações e prestar todos os esclarecimentos solicitados.

Parágrafo Primeiro: Nenhum serviço adicional ou extracontratual poderá ser executado pela **CONTRATADA** sem que tenha ela recebido autorização formal e por escrito da **CONTRATANTE**, através de uma Ordem de Serviço ou aprovação nas cotações de preços, obrigando-se ambas a formalizar o respectivo aditamento contratual.

Parágrafo Segundo: A Fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não eximirá a **CONTRATADA** de suas responsabilidades por eventuais erros, falhas ou omissões decorrentes da execução dos serviços que se constituem ao objeto deste contrato.

Parágrafo Terceiro: Tendo em vista que faz parte do escopo do presente contrato a execução de projetos executivos da referida obra, a **CONTRATANTE** terá direito de aditar adequações, modificações, variações expressivas em quantidades e serviços que não fazem parte do orçamento inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, ainda, independentemente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Liquidação, falência ou recuperação judicial da **CONTRATADA**;
- b) Incorporação ou fusão da **CONTRATADA** com outra empresa, sem prévia e expressa concordância por escrito da **CONTRATANTE**.
- c) O atraso injustificado ou a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) Incapacidade técnica, inidoneidade ou má-fé da **CONTRATADA**;
- e) Incapacidade econômica, assim entendida a existência de passivo comercial, trabalhista, previdenciário e/ou fiscal, sem garantia ou cobertura por meio de seguro de responsabilidade;

Parágrafo Único: É facultado a **CONTRATANTE** rescindir o presente contrato, sem aplicação das penalidades previstas nesse instrumento, desde que notificada a outra parte com 60 (sessenta) dias de antecedência, período em que todas as obrigações assumidas deverão ser cumpridas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA

A tolerância ou inobservância, no todo ou em parte, de quaisquer das cláusulas e condições desse contrato e seu anexo, não importará, de forma alguma, alteração contratual ou novação, podendo as partes, a qualquer tempo, exercer os seus direitos oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DE DIREITOS

A presente avença é celebrada em caráter intransferível e irrevogável, obrigando as partes e seus sucessores, sendo vedada a transmissão parcial ou total dos direitos contratuais sem anuência escrita da outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

Cada uma das partes se compromete a manter absoluto sigilo no tocante às informações, dados e documentos que vier a receber uma da outra ou por outra forma vier a tomar conhecimento em virtude do presente Contrato.

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATADA** concorda em promover a proteção adequada às Informações Confidenciais divulgadas pela **CONTRATANTE**, bem como disciplinar a forma pela qual elas deverão ser transmitidas aos sócios da **CONTRATADA**, que estejam de alguma forma envolvida na execução do objeto do Contrato (“Pessoas Autorizadas”), sendo vedado à **CONTRATADA** utilizar as Informações Confidenciais para quaisquer outros fins que não aqueles relacionados ao Contrato.

Parágrafo Segundo: As Informações Confidenciais fornecidas só deverão ser divulgadas às Pessoas Autorizadas da **CONTRATADA**, na estrita medida em que se fizer necessária tal divulgação, sendo certo que a **CONTRATADA** deve zelar para que subordinados e terceiros de sua confiança cumpram as obrigações de confidencialidade, respondendo solidariamente com estes na hipótese de descumprimento. Deve a **CONTRATADA**, caso assim instados, celebrar contratos aos sócios de forma abrangente o suficiente para possibilitar o cumprimento de todas as disposições neste Contrato.

Parágrafo Terceiro: A **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Contrato, comprometem-se por si e pelas respectivas Pessoas Autorizadas a:

- a) guardar e manter, sob estrita confidencialidade, todas as cópias, reproduções, sumários, análises ou comunicados referentes às Informações Confidenciais ou nelas baseados, devendo restituir ou destruir, a exclusivo critério da **CONTRATANTE**, todas as Informações Confidenciais porventura em seu poder, caso solicitado.
- b) comunicar, imediatamente, mediante aviso de recebimento à **CONTRATANTE**, na hipótese de as Informações Confidenciais terem que ser divulgadas em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas por qualquer das Partes, obrigando-se, desde já, a **CONTRATADA** somente revelar aquela parte das Informações Confidenciais expressamente requerida pela lei ou pela ordem judicial ou administrativa, comprometendo-se, ainda, a informar aquele que vier a receber tais Informações Confidenciais acerca da natureza confidencial de tais informações e da existência deste Contrato. No caso da revelação de Informações Confidenciais prevista neste item, a **CONTRATADA** não infringirá esta cláusula contanto que notifique a **CONTRATANTE** antes de tal revelação.

Parágrafo Quarto: Caso a **CONTRATADA** torne-se ciente do uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais, ou qualquer tipo de violação ao disposto neste Contrato, deverá comunicá-lo imediatamente à **CONTRATANTE**, descrevendo as circunstâncias do acontecido, e ainda, cooperar com a **CONTRATANTE** de toda e qualquer maneira possível, se necessário judicialmente, a fim de compensar tal uso não autorizado, comunicação, publicação ou divulgação de Informações Confidenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** assumirá total e completa responsabilidade perante a **CONTRATANTE**, seus empregados e/ou prepostos e perante terceiros, por todo e qualquer dano direto ou indireto causado em decorrência do presente contrato e/ou dos serviços prestados, decorrentes de culpa ou dolo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA AUSÊNCIA DE VINCULAÇÃO

As partes reconhecem e declaram que este contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia, associativa ou societária entre elas, seus empregados, prepostos ou prestadores de serviços, direta ou indiretamente envolvidos na consecução do seu objeto, cabendo individualmente a cada uma das partes remunerá-los e cumprir com todas as obrigações, contribuições e benefícios da previdência social e outros decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, social ou qualquer outra relacionada à relação de emprego ou de trabalho, isentando-se as partes, mutuamente, de toda e qualquer responsabilidade nesse sentido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA NÃO EXCLUSIVIDADE

Fica estabelecido entre as partes que os serviços contratados, objeto do presente instrumento, serão executados pela **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade e autonomia, não gerando, portanto, qualquer vínculo de exclusividade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

As **PARTES** comprometem-se a cumprir integralmente as normas de proteção de dados aplicáveis, incluindo, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados – “LGPD”).

Parágrafo Primeiro: As referências ao tratamento de dados pessoais regulamentado por este instrumento estão em conformidade com a Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados (doravante “LGPD”) e qualquer outra legislação aplicável em relação à proteção de dados pessoais. Neste sentido, as **PARTES** avaliaram que são e atuam como controladores de dados independentes.

Parágrafo Segundo: As **PARTES** reconhecem a importância de que, apesar de agirem de forma independente, precisam garantir e se comprometerem a:

- a) Tratar os dados pessoais dos quais venham a ter ciência ou os que estiverem em sua posse durante a implementação deste contrato apenas para as operações e para os fins nele previstos;
- b) Limitar o período de armazenamento de dados pessoais à duração necessária para implementar este contrato e cumprir quaisquer obrigações legais;

- c) Adotar todas as medidas de segurança técnica e organizacionais adequadas, nos termos do art. 6.º, inciso VII e do art. 46 da LGPD, bem como qualquer outra medida preventiva baseada na experiência, a fim de impedir o tratamento de dados não permitido ou não compatível com a finalidade para a qual os dados são coletados e tratados;
- d) Adotar todas as medidas necessárias para garantir o exercício de direitos dos titulares dos dados previstos nos art. 17 ao 22 da LGPD;
- e) Fornecer as informações apropriadas sobre as atividades de tratamento de dados realizadas, bem como comunicar prontamente qualquer solicitação do titular de dados à outra Parte;
- f) Não divulgar dados pessoais tratados na execução deste contrato às pessoas que não sejam autorizadas a realizar operações de tratamento;
- g) Manter um registro, quando exigido por lei, das atividades de tratamento realizadas, em conformidade com o do art. 37 da LGPD;
- h) Comunicar, dentro de 24 (vinte e quatro) horas após tomar conhecimento do evento e sem demora injustificada, quaisquer violações de dados pessoais, bem como cooperar para a notificação à autoridade competente;
- i) Cada parte deverá ser responsável perante as outras partes pelos danos causados por qualquer violação desta cláusula. Cada parte deverá ser responsável perante os titulares de dados pelos danos causados por qualquer violação dos direitos de terceiros previstos nessas cláusulas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **CONTRATADA** deve observar e fazer observar o mais alto padrão de ética durante toda o procedimento credenciamento, de contratação e de execução do objeto contratual, cabendo-lhes a obrigação de afastar, reprimir e denunciar toda e qualquer prática que possa caracterizar fraude ou corrupção, em especial, dentre outras:

- a) prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) prática fraudulenta: falsificar ou omitir fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) prática colusiva: esquematizar ou estabelecer acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitante, visando a estabelecer preços em níveis artificiais e não- competitivos;
- d) prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta o indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando a influenciar sua participação em processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de qualquer das práticas acima; e praticar atos com a intenção de impedir materialmente o exercício do direito de inspeção para apuração de qualquer das práticas acima.”

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como competente para apreciar todas as questões decorrentes do presente contrato.

As Partes, inclusive suas testemunhas, aceitam e concordam com o processo de assinatura eletrônica deste contrato e reconhecem a assinatura eletrônica como válida, plenamente eficaz e como tendo o mesmo efeito e validade jurídica do processo manual de assinatura para que este contrato seja considerado um título executivo extrajudicial, ainda que seja estabelecida com certificação fora dos padrões ICP- BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Para tal, a empresa de software de assinatura eletrônica (ex. Certisign, DocuSign, Adobe, etc.) armazenará os dados de transação das partes, incluindo o registro de seus acessos ao sistema. As Partes concordam que não contestarão a autenticidade ou correção deste contrato pelo único motivo de sua assinatura ter sido efetuada apenas em formato eletrônico.

E, assim, estando justas e contratadas, nada havendo a reclamar entre si, assinam as Partes o presente Termo, eletronicamente, por intermédio do sistema DocuSign, mediante o uso de senha pessoal e intransferível de seu(s) representante(s) legal(is) e testemunha(s), de acordo com os termos e condições de uso do sistema DocuSign.

São Paulo, [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#) de [Clique aqui para digitar texto.](#)

FUNDAÇÃO FACULDADE DE MEDICINA
CONTRATANTE

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

[Clique aqui para digitar texto.](#)
CONTRATADA

[Clique aqui para digitar texto.](#)
Representante

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

2) _____

Nome:

RG: